



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ofício de nº 133/2022.



Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2022.

Venho através deste apresentar à essa respeitável Câmara de Vereadores o Projeto de Lei de nº 024/2022 com a súmula "revoga o artigo 1º da Lei Municipal de nº 595/2022."

Ficamos a disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Oscar Delgado

Prefeito

Excelentíssimo Senhor Vereador

Alcides Borges Saldanha

Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 21 / 10 / 2022
às 15 horas e 35 min.
Reginaldo Veloso



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Súmula: revoga o artigo 1º da Lei Municipal de nº 595/2022.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná **OSCAR DELGADO** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Revoga o artigo 1º da Lei Municipal de nº 595/2022

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 21 de outubro de 2022.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

Justificativa.



A Lei Municipal de nº 595/2022 concedeu uma área de 2248,54m² para a empresa L. ZAFFARI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ERVA-MATE se instalar e manter atividades econômicas.

Mesma lei assegurou condições para tanto, se instalar no prazo de 90 dias, geração de empregos etc, nada foi cumprido no prazo determinado.

Cabe salientar que a lei 595/2022 já era a segunda oportunidade da empresa se instalar no referido imóvel, vez que não cumpriu também o prazo estipulado na Lei Municipal de nº 565/2021 que foi revogada.

Assim, requer discussão e aprovação da matéria por essa respeitável casa de lei.

Oscar Delgado

Prefeito